



SOLVAY
PORTUGAL
PRODUTOS QUÍMICOS, S.A.



Exm.º Senhor

Prof. Doutor Vítor Santos
M. I. Presidente
ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços
Energéticos
Edifício Restelo
Rua D. Cristóvão da Gama, 1
1400-113 LISBOA

V/ Ref.º

N/ Ref.º
BP/mh

Data:
Póvoa, 25/11/2009

Exmºs Srs.,

Assunto: Apresentação para Consulta da Proposta de Revisão dos Regulamentos de Relações Comerciais; Tarifário; Acesso às Infra-estruturas e às Interligações; Operação das Infra-estruturas e Qualidade de Serviço, relativos ao Gás Natural

A ERSE submeteu a consulta pública as suas propostas de revisão dos Regulamentos do sector do gás natural a aplicar no quadro do novo período de regulação.

Tal como é habitual, as propostas apresentadas estão bem fundamentadas e constituem um conjunto estruturalmente coerente.

Os nossos comentários vão por isso centrar-se nos artigos 21º. e 25º do Regulamento Tarifário, onde se adaptou o princípio, a nosso ver correctamente, de dar aos consumidores de BP cujo limiar de consumo ultrapassa um determinado valor, a fixar pela ERSE, de poderem optar pela tarifa MP.

Tratar-se-á de consumidores cujo consumo justificaria uma alimentação em MP, mas que o operador de rede preferiu alimentar em BP, por razões técnicas e/ou económicas, a que o consumidor é alheio.

O mesmo princípio deve, no entanto, ser adoptado para a MP, permitindo aos consumidores alimentados a este nível de pressão, mas que apresentem um consumo superior a um limiar a fixar pela ERSE - digamos, 50 milhões de m³(N) de gás natural por ano - possam optar pela tarifa de AP.



Actuação
Responsável



SOLVAY
PORTUGAL
PRODUTOS QUÍMICOS, S.A.



.2

Outra situação que julgamos deve ser também acautelada, respeita a consumidores que contrataram o fornecimento de gás natural em AP mas que nos termos do novo modelo tarifário poderão ser considerados como consumidores de MP. Também nesta situação a responsabilidade pela solução técnica é exclusivamente do operador de rede e o direito do consumidor em ser facturado ao nível de pressão que contratou deve ser respeitado pela nova regulamentação.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os melhores cumprimentos.

SOLVAY PORTUGAL-PRODUTOS QUÍMICOS, S. A.
☞ Director das Fábricas



**Actuação
Responsável**

